



PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 38/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considerar criada a ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA MAYNART RABELO e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA ,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA MAYNART RABELO, dantes denominada Escola Municipal Santo Antonio, localizada na localidade Baracão, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA MAYNART RABELO, as Escolas:

Escola Municipal São José, Baracão;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

*João Vieira Sobrinho*  
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

*José Carlos Leal Vieira*